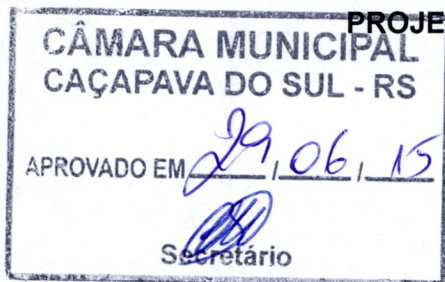




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



PROJETO DE LEI Nº. 3884 /2015

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Conselho Penitenciário da Comunidade, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Conselho Penitenciário da Comunidade, inscrito no CNPJ nº 14.460.826/0001-48, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal – Contribuições da Defesa Civil, Projeto Atividade nº. 2010, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 049 e Recurso Livre.

**§1º** - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para manutenção do Presídio Municipal e da Delegacia de Polícia do Município de Caçapava do Sul.

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 3475, de 16 de dezembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.**

**Otomar Vivian  
Prefeito**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei objetivando conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Conselho Penitenciário da Comunidade.

O presente Projeto de Lei visa auxiliar nos custos de manutenção do Presídio Municipal e da Delegacia de Polícia, conforme Plano de Aplicação em anexo.

As melhorias nas instalações da Delegacia de Polícia de fazem necessárias conforme justificativa em anexo do Delegado de Polícia Sr. Fabrício De Santis Conceição.

As melhorias no Presídio Municipal também se fazem necessárias devido ao aumento carcerário, necessitando de uma melhor segurança, como também na estrutura física do Presídio para melhores condições aos apenados.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2015.

  
**Otomar Vivian**  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAÇAPAVA DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

A Delegacia de Polícia de Caçapava do Sul está sediada desde 1994 em prédio construído pelo Conselho desta cidade. Diante de tal motivo, não pode ser mantida pelo Governo do Estado no tocante a tais melhorias acima descritas, salvo equipamentos de informática, mobiliários, armas e veículos, além de materiais de expediente diário e pessoal. O Conselho Pró-segurança desta urbe também não possui recursos para execução da melhoria, já que não possui fonte de arrecadação.

A necessidade de tais implementos se devem principalmente à segurança das instalações, dos procedimentos, das armas, drogas e objetos apreendidos e dos próprios servidores desta Delegacia, tendo em vista que se encontram acessos livres e desimpedidos para qualquer pessoa, fato que se agrava diante do baixo efetivo de agentes para fiscalização.

Através das melhorias propostas acima, com instalação de máquina no portão eletrônico dos fundos, divisória da entrada da delegacia, bem como prateleiras de organização de procedimentos e objetos apreendidos, será possível aumentar a segurança predial e a agilidade na prestação das informações à população de Caçapava do Sul.

Também, será possível, através da construção das prateleiras, se deslocar os objetos apreendidos e arquivo morto que se encontram atualmente em salas onde há goteiras e infiltrações, para salas arejadas e sem tais problemas, pois, conforme orçamento em anexo, a reforma do telhado da delegacia onde se encontram esses materiais demandaria alto custo, o que certamente inviabilizaria sua consecução no atual momento.

Isto posto, eram essas as justificativas. Certos do atendimento do pedido, p.  
e. Deferimento.

Atenciosamente,

Fabrizio De Santos Conceição,  
Delegado de Polícia

Ao. Exmo. Sr.  
Peter Linhares,  
Presidente da Câmara dos Vereadores,  
Caçapava do Su-RS

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
2017/01/19  
Eriton Gonçalves Talarico  
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAÇAPAVA DO SUL

Of. nº 652/2014

Caçapava do Sul, 10 de dezembro de 2014

Exmo. Sr.,

Pelo presente, conforme solicitação do ME, Diretor Geral desta digna casa legislativa, apresentamos o PLANO DE APLICAÇÃO para para liberação de verba pública oriunda deste órgão, destinada a melhorias nesta unidade policial, conforme tabelas I, II, e III abaixo descritas:

**TABELA I**

PRATELEIRAS PARA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO MORTO E SALA DE APREENSÕES		
QUANTIDADE	METRAGEM	VALOR
01 Taboão	2,00x3,50x0,30	R\$ 525,00
01 Taboão	2,00x4,32x0,30	R\$ 620,00
01 Taboão	2,00x3,40x0,30	R\$ 500,00
01 Taboão	1,95x2,53x0,60	R\$ 645,00
VALOR:		R\$ 2.290,00

**TABELA II**

DIVISÓRIAS COM PORTA E QUICHÊ DE ATENDIMENTO		
QUANTIDADE	METRAGEM	VALOR
01 Divisória + mão de obra	11,5 mt <sup>2</sup>	R\$ 1.572,00
VALOR:		R\$ 1.572,00

**TABELA III**

MÁQUINA DESLIZANTE PARA PORTÃO COM 3 RÁDIOS TRANSMISSORES		
QUANTIDADE	METRAGEM	VALOR
01 Máquina + mão de obra	-----	R\$ 1.150,00
VALOR:		R\$ 1.150,00

Valor total: R\$ 5.012,00 (cinco mil e doze reais)

**ORÇAMENTO LEVANTADO JUNTO AS EMPRESAS DE  
CAÇAPAVA**

**EMITENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE**

**CNPJ: 14.460.826/0001-48**

**TELEFONE: 3281- 1508**

**CIDADE: CAÇAPAVA DO SUL**

**BENEFICIADO: PRESÍDIO ESTADUAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITARIO</b>	<b>TOTAL</b>
Arame queimado	03 kg	8,00	24,00
Eletroduto corrugado 3/4	50 metros	1,13	56,50
Malha de ferro 10x10	11 unid	88,50	973,50
Areia grossa	06 metros	90,00	540,00
Brita grossa	06 metros	100,00	600,00
Cimento de 50 kg	37 sacas	26,50	980,50
Cal comum	12 sacas	8,80	105,60
Barra de ferro 2.h	01 barra	6,30	6,30
Vaso sanitário	01 peça	98,00	98,00
Pia para banheiro	01 peça	95,00	95,00
Caixa de descarga	01 peça	18,50	18,50
Mangotes 3/4	02 peças	4,50	9,00
Cola pvc	01 tubo	6,50	6,50
Cano ¾ de água	02 barras	13,00	26,00
Cano 100 esgoto	01 barra	48,00	48,00
Cano de 40 para pia	01 barra	18,50	18,50
Joelhos lisos 40	03 peças	1,80	5,40
T com rosca 3/4	01 peça	1,80	1,80

Luva 3/4	02 luvas	090	1,80
Joelhos de 100	02 peças	5,30	10,60
Luva de 100	01 unid	5,00	5,00
Chuveiro elétrico	01 peça	38,00	38,00
Registro de pressão	01 peça	17,50	17,50
Piso	05 metros	14,50	72,50
Cimento cola interna	03 sacas	8,00	24,00
Separador de junta 5 mm	01 saco	2,50	2,50
Torneiras	02 unid	16,00	32,00
Cal extra	12 sacas	9,50	114,00
Barras de ferro 2.4	06 barras	6,30	37,80
Areia fina	03 metros	90,00	270,00
Basculantes 50x50	02 unid	45,00	90,00
Piso 41x41	18 metros	14,50	261,00
Cimento cola interno	10 sacas	8,00	80,00
Folhas de Brasilit 3.05 metros	06 folhas	52,00	312,00
Caibro 10x10 de 4.5 metros	07 unid	29,25	204,75
Listão 2/5 x3 de 2.70 metros	05 unid	1,50	20,25
Parafusos para brasilit	30 unid	0,60	18,00
Pregos 19x19	01 saco	8,00	8,00
Pregos 17x17	01 saco	8,00	8,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.240,80</b>

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2015.

Presidente: Benhur Machado

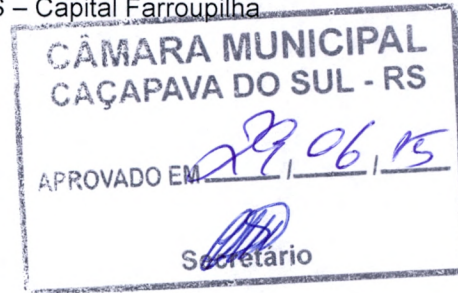


# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 3884 /2015  
ORIGEM: PODER EXECUTIVO



## PARECER JURÍDICO

Chega para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao **CONSELHO PENITENCIÁRIO DA COMUNIDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.460.826/0001-48, no valor de **R\$ 10.000,00** ( Dez mil reais ), através da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal – Contribuições da Defesa Civil – Projeto Atividade nº 2010, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 049 e Recurso Livre.

Informa o Projeto que o auxílio será repassado conforme o Plano de Aplicação para a manutenção do Presídio Municipal e da Delegacia de Polícia do Município e que será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais

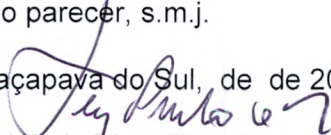
Esclarece o Projeto que o beneficiário deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda, na forma normatizada.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o seu art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. X preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 37, XIII determina a competência privativa da Câmara Municipal para autorizar o Município a celebrar convênio de seu interesse. Mas, o seu art. 80, XII diz que autorizar a abertura de Créditos Suplementares e Especiais e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo, exigência esta prevista também nos artigos 40 e seguintes da Lei da Despesa Pública ( Lei Federal nº 4320/64 ).

Assim, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade. Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, de de 2015

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

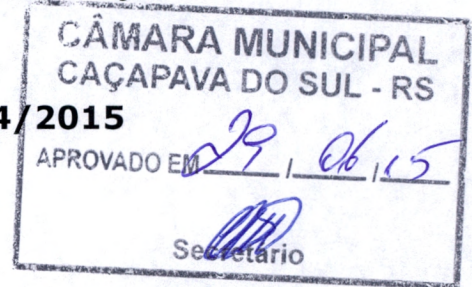
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3884/2015

Autor: Poder Executivo



"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Conselho Penitenciário da Comunidade, e dá outras providências".

### Parecer CCJ

Função	Vereador	Partido	Sim	Não	Assinatura
Relator	Peter Linhares	SD	X		ML
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		
Suplente	Jussarete Vargas Dias	PTB	X		

Sala das Sessões, 29 de junho de 2015